

São Paulo, 30 de maio de 2018.

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Ref.: CSHG GR LOUVEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Prezado Investidor,

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **CSHG GR LOUVEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.143.998/0001-86 ("Fundo") convida os senhores cotistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **05 de julho de 2018, às 15h00**, na sede da Administradora, na **Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo** ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre:

- I. A ratificação das aquisições realizadas pelo Fundo, até a presente data, de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos por fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora ou por pessoas a ela ligadas, nos termos do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472, de 31/10/2008;
- II. A aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo de determinados ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, nos termos do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472/2008, nos termos abaixo:
 - (i) cotas de fundos de renda fixa geridos e/ou administrados pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, respeitado o limite máximo e total de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo.
- III. Caso aprovada a deliberação do item "II" acima, aprovar a alteração do Capítulo IV do regulamento do Fundo ("Regulamento"), que trata da política de investimento, conforme proposta de minuta do novo Regulamento do Fundo disponibilizada no *website* da Administradora e no Fundos.net, conforme endereços abaixo indicados, da seguinte forma:
 - a. alteração do Art. 7º, com a inclusão do Parágrafo Único, que passará a vigor da seguinte forma:

Art. 7º (...)

*Parágrafo Único - O **FUNDO** poderá adquirir cotas de fundos de renda fixa geridos e/ou administrados pela **ADMINISTRADORA**, ou pessoas a ela ligadas, respeitado o limite máximo e total de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do **FUNDO**.*

IV.A alteração do Artigo 29, inciso II, do Regulamento de modo a possibilitar um maior período entre a data de divulgação do anúncio de início da distribuição de novas cotas e o término do período de exercício do direito de preferência. Sendo assim, o Artigo 29, inciso II, do Regulamento passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 29 (...)

*II. Aos cotistas em dia com suas obrigações para com o **FUNDO** fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuem, por prazo não inferior a 10 (dez) dias, contados da data da divulgação do anúncio de início de distribuição das novas cotas;*

V.Alteração do Capítulo XIII do Regulamento, que trata da Assembleia Geral, conforme proposta de minuta do novo Regulamento do Fundo disponibilizada no *website* da Administradora e no Fundos.net, conforme endereços abaixo indicados, da seguinte forma:

a. alteração do Art. 39, para exclusão do inciso XVI, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 39 - Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

*I. Demonstrações financeiras apresentadas pela **ADMINISTRADORA**;*

*II. Alteração do Regulamento do **FUNDO**;*

*III. Destituição ou substituição da **ADMINISTRADORA** e escolha de seu substituto;*

IV. Destituição ou substituição do Consultor Imobiliário e escolha de seu substituto;

*V. Emissão de novas cotas, salvo se o Regulamento dispuser sobre hipótese de aprovação de emissão pela **ADMINISTRADORA**;*

*VI. Fusão, incorporação, cisão e transformação do **FUNDO**;*

*VII. Dissolução e liquidação do **FUNDO**, quando não prevista e disciplinada no Regulamento;*

*VIII. Alteração do mercado em que as cotas emitidas pelo **FUNDO** são admitidas à negociação;*

*IX. Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do **FUNDO**;*

X. Eleição e destituição de representante dos cotistas, fixação de sua remuneração, se houver, e aprovação do valor máximo das despesas que poderão ser incorridas no exercício de sua atividade;

- XI. Amortização das cotas do **FUNDO**;
- XII. Alteração do prazo de duração do **FUNDO**;
- XIII. Aprovação de atos que configurem potencial conflito de interesses, nos termos da regulamentação em vigor;
- XIV. Alteração da taxa de administração; e
- XV. Contratação de formador de mercado para as cotas do **FUNDO**

- b. buscando refletir retificações e ajustes adicionais ao Regulamento que visam a adequar suas disposições à regulamentação vigente, alteração do Art. 42, § 3º do Regulamento, que passará a vigor da seguinte forma:

Art. 42 (...)

*Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos cotistas, a ser dirigido pela **ADMINISTRADORA** a cada cotista sendo certo que seu respectivo prazo de resposta será estabelecido pela **ADMINISTRADORA** em cada processo de consulta formal observando:*

- (i) as assembleias gerais extraordinárias terão o prazo mínimo de resposta de 15 (quinze) dias; e*
- (ii) as assembleias gerais ordinárias terão o prazo mínimo de resposta de 30 (trinta) dias.*

As matérias previstas nas deliberações “I” a “V” dependem de aprovação por quórum qualificado (maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo). Com a aprovação, a Administradora estará autorizada para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

Poderão participar da Assembleia os cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data da convocação desta Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Sendo assim, é necessário apresentar documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado de cópia autenticada do estatuto/contrato social ou cópia simples do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

A proposta da Administração, bem como a nova versão do Regulamento do Fundo, considerando os itens da ordem do dia, encontram-se disponíveis para consulta em

<https://www.cshg.com.br/imobiliario>.

A Administradora aproveita a oportunidade para informar ao investidor que este pode ser representado pela Administradora na Assembleia e, portanto, deverá solicitar no endereço eletrônico list.imobiliario@cshg.com.br o modelo de procuração para tanto, de forma a viabilizar o exercício do seu direito de voto, abrangendo as possíveis opções de deliberação.

Em caso de dúvidas, consulte seu assessor de investimentos.

Atenciosamente,

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.